



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2698

De 19 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.01 – Gestão dos Serviços de Saúde

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	101220017.2093	339039	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	02.801.0374	200.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a transferência de recursos financeiros da Emenda Estadual de Custo (Transferência Voluntária) nº 2025.060.74389 de autoria da Deputada Estadual Márcia Lia, conforme Resolução SS nº 226, de 05 de dezembro de 2025, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.01 – Gestão dos Serviços de Saúde

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

XXX	101220017.2093	339039	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	02.801.0373	200.000,00
-----	----------------	--------	---	-------------	------------

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a transferência de recursos financeiros da Emenda Estadual de Custo (Transferência Voluntária) nº 2025.060.72215 de autoria da Deputada Estadual Márcia Lia, conforme Resolução SS nº 226, de 05 de dezembro de 2025, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.07 – Investimentos.

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103010055.1026	449052	Equipamentos e Material Permanente	02.801.0372	160.000,00
XXX	103010055.1028	449052	Equipamentos e Material Permanente	02.801.0372	40.000,00
TOTAL					200.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a transferência de recursos financeiros da Emenda Estadual de Investimento (Transferência Voluntária) nº 2025.272.76567 de autoria do Deputado Estadual Eduardo Suplicy, conforme Resolução SS nº 226, de 05 de dezembro de 2025, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP.

Art. 7º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal**

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

**FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal**